LEI Nº 053/2015 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015

"Autoriza a Contabilidade do Município a suplementar Dotação Orçamentária por excesso de arrecadação e dá outras providências".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo USANDO das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

F A Ç O S A B E R que a Egrégia Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar Dotações Orçamentárias, por excesso de arrecadação, do Orçamento em vigor, no valor de R$ 148.900,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais), com base na Lei Orçamentária nº. 058/2014, de 14 de agosto de 2014; em seu artigo 4º, Item III, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, cujas datações estão assim discriminadas:

SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO
SUPLEMENTAR FICHA 57-6
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO BASICA:
02004 – EDUCAÇÃO BASICA
FONTE: 5 FEDERAL
CÓD. ORÇAMENTÁRIO: 12.361.006.2.007 – ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BASICA MUNICIPAL
FICHA: 57-6 – 339052.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$148.900,00

JUSTIFICATIVA: Faz por necessário, para a aquisição de um Ônibus 0km, junto ao FNDE;

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:::R$ 148.900,00

ART. 2º - Para atender a Suplementação contida no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO para aquisição de um Ônibus 0km, junto ao FNDE;;

ART. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo,Paço Municipal "Gelsomino Toloy" 17 de setembro 2015.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

WAGNER CÉSAR GALDIOLI POLIZEL
ASSESSOR JURÍDICO/OAB/SP 184881

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA